



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5826/2023

CÂMARA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

UASG 926776

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de filmagem, operação de mesa de som e multimídia e produção de vídeos informativos, incluindo operação de câmeras robóticas, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/12/2024 (terça-feira) às 09h00 (horário de Brasília), através do sitio eletrônico compras.gov.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 595.600,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

TIPO DE AJUSTE: Contrato (30 meses).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE (LOTE ÚNICO).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado (os lances serão realizados pelo preço total).

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras do governo federal (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

UASG 926776

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5826/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP, por meio da Setor de Suprimentos e Patrimônio, sediada na Rodovia SP 306 n.º 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP: 13451-902, telefone: (19) 3459-8900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 3 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF), nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de filmagem, operação de mesa de som e multimídia e produção de vídeos informativos, incluindo operação de câmeras robóticas, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em único lote (valor global).

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras do governo federal (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste Pregão **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.10. A vedação de participar da licitação de Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Vistoria

2.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **recomendável** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

2.11.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Setor de Comunicação e Cerimonial pelo e-mail cerimonial@camarasantabarbara.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3459-8900 – ramal 270.

2.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

2.11.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.11.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV.

2.11.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de enquadramento em ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote, observado o critério de julgamento que é de MENOR PREÇO POR LOTE (lote único), sendo que a disputa pelo menor preço na sessão de lances irá ocorrer pelo valor total do lote R\$ 595.600,00 (quinhentos e **noventa e cinco mil e seiscentos** reais);

4.1.2. Se optar pela descrição do objeto, incluir as informações similares às especificações do Termo de Referência, sendo que não poderá haver qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante.

4.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Caso a sessão se prolongue, haverá intervalo das 12:00 às 13h00 e entre as 18:00 e 09:00 do dia útil seguinte.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, observado que o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O envio de lances neste pregão eletrônico irá observar o modo de disputa “aberto e fechado”, de forma que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território de Santa Bárbara d'Oeste-SP;

5.18.2.2. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.3. Empresas brasileiras;

5.18.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.4. No encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta detalhada** nos termos do Anexo II adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, envie também documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aos impedimentos de participar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que estiverem ausentes, incompletos, pendentes, vencidos ou não contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.2. O Pregoeiro poderá fornecer um prazo inicial superior a 2 (duas) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, quando entender que o prazo mínimo estipulado poderá não ser suficiente para a adequada apresentação da documentação.

7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único) caso as pendências não sejam sanadas.

7.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na íntegra, sob pena de desclassificação.

7.6. Habilitação jurídica

7.6.1. Quando se tratar de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.6.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.3. Quando se tratar de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Quando se tratar de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Quando se tratar de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Quando se tratar de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7.1. Certificado de Registro Cadastral no SICAF

7.7.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

7.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

7.7.7. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

7.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão desde que comprovem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.9. Qualificação Técnico-Operacional (da empresa licitante):

7.9.1. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, **no mínimo de 50% da quantidade de chamados de filmagem e 50% dos chamados de operação da mesa de som.**

7.9.1.1. Em caso de atestados referentes a contratos que tenham como unidade de referência a quantidade de horas de serviço, o Pregoeiro deverá considerar que cada oito horas de serviço equivalem a um chamado.

7.9.1.2. Em caso de atestados referentes a contratos que tenham como unidade de referência a prestação de serviços contínuos, o Pregoeiro deverá considerar que cada dia de contrato equivale a um chamado.

7.9.2. Será aceita a somatória de atestados para atingir as porcentagens exigidas, porém cada serviço elencado no item 7.9.1. deve possuir ao menos um atestado contemplando ao menos 30% do total dos chamados.

7.9.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no subitem 7.9.1. deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

7.9.4. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Câmara Municipal, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

7.10. Vistoria

7.10.1. O proponente deverá enviar, sob pena de desclassificação, Atestado de realização da Vistoria Técnica ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em atendimento ao item 2.11. deste Edital;

7.11. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, o previsto no item 7.1.1.

7.11.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste situado na Rodovia SP 306 n.º 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual e prazo estabelecidos no Contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, incisos IV, V, VI, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, da referida Lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: **compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "<https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>".

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

APÊNDICE 1 DO ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

APÊNDICE 2 DO ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NÃO VISTORIA

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PAULO CÉSAR AOYAGUI

Subscriber do Edital

Diretoria Administrativa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

Processo nº 5826/2023.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de filmagem, operação de mesa de som e multimídia e produção de vídeos informativos, incluindo operação de câmeras robóticas, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

Unidade Solicitante: Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

Fundamentos: Bens e Serviços Comuns [Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021]; e Pregão [Art. 29 da Lei 14.133/2021]

Critério de seleção: Menor preço.

ETP nº 11/2024

Valor Estimado: R\$ 595.600,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros

Tipo de ajuste: Contrato **(30 meses)**.

Permitida Subcontratação: Não.

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de até 330 chamados de serviços de operação de mesa de som e multimídia, até 120 chamados de Produção de Programas informativos, até 10 chamados de filmagem em ambiente diverso e até 250 chamados de operação de câmeras robóticas, incluindo serviços de filmagem, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

1.1.1. A contratação baseia-se em quatro serviços principais:

1.1.1.1. Serviços de operação de Mesa de som e o notebook de multimídia, bem como periféricos integrados – incluindo microfones, switch e projetor – durante os eventos da Câmara, com fornecimento de mão de obra capacitada e serviços de manutenção sobre seus equipamentos. O Sistema de Som do Plenário e notebook de multimídia serão fornecidos pela Câmara Municipal.

1.1.1.2. Serviços de operação de câmeras robóticas, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos necessários, incluindo câmeras, infraestrutura e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo via internet, bem como serviços de manutenção, assistência técnica e upload de arquivos.

1.1.1.3. - Serviços de operação de câmeras, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários em ambiente diverso (isto é, fora do ambiente da Câmara Municipal), com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos necessários em instalação temporária, incluindo câmeras, infraestrutura e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, incluindo serviços de assistência técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.1.1.4. Produção de programas informativos, incluindo postagem nas redes sociais da Contratante, conforme pauta elaborada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial. São programas gravados em modelo de telejornal, resumo ou entrevista, de duração máxima de 5 minutos, editados para divulgação de notícias e informações através das páginas de mídia social da Contratante. Os programas devem ser produzidos por profissional qualificado para a função, munido de câmera portátil e microfones, visando atender a pauta elaborada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial. Os programas devem ser finalizados e estarem prontos para publicação em rede social no prazo máximo de três (03) dias após a captura do material bruto, ou seja, entrevistas com os parlamentares, cobertura de solenidades, entre outros. A demanda por este perfil é flutuante, dependendo dos projetos e necessidades que surgirem ao longo do ano.

1.1.2. Os serviços de filmagem e gravação elencados nos itens 1.1.1.2 e 1.1.1.3. englobam duas atividades distintas, a saber:

1.1.2.1. Filmagem/gravação padrão: Constitui a filmagem da sessão com cortes, CGI, edição, áudio capturado da mesa de som e demais serviços relacionados. Este é o serviço principal, geralmente realizado no Plenário da Câmara Municipal.

1.1.2.2. Câmera Ata: é uma câmera fixa que deverá ser posicionada de modo a capturar todo o Plenário da Câmara Municipal. Ela deve possuir um microfone e arquivo de gravação próprios, pois deve gravar todos os sons e imagens do ambiente da sessão ininterruptamente. Desta forma, a filmagem terá valor legal e administrativo para a Contratante e eventuais procedimentos que precisem ser validados via Ata. O objetivo deste serviço é a gravação de tudo que ocorre no Plenário e ela não precisa ser transmitida. Esta câmera pode ter suas imagens aproveitadas para a filmagem/gravação/transmissão padrão, contando que não prejudique a Ata em si. Esta gravação é independente da gravação padrão, e o arquivo de filmagem deve ser entregue ao fiscal da Contratante sem qualquer edição de conteúdo. A Câmera Ata é um serviço que compõe os chamados de filmagem (1.1.1.2 ou 1.1.1.3.), e não um serviço à parte.

1.2. A prestação de serviços se dará conforme demanda da contratante, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. DOS CHAMADOS

1.3.1. A contratação será quantificada e gerenciada através do modelo de “**chamados**”, que correspondem a até 8 horas corridas de trabalho prestados pela equipe da Contratada no local da prestação de serviços, independente da quantidade de eventos ou sessões existentes nesse período.

1.3.1.1. Em caso de eventos simultâneos em localidades distintas, deverão ser abertos dois chamados.

1.3.2. Os profissionais devem se apresentar no horário indicado na convocação, geralmente uma hora antes do início do evento. A contagem do tempo do chamado se iniciará, por sua vez, a partir do momento que os profissionais efetivamente se apresentarem na sala de apoio ou no local indicado pelo fiscal, e tem sua contagem encerrada quando o evento é encerrado.

1.3.3. Todos os chamados podem ser prorrogados em 4 horas, a qualquer momento, uma única vez, conforme necessidade da Contratante. Essa prorrogação será paga como um meio-chamado.

1.3.4. Os chamados podem ser substituídos por meio-chamados, que correspondem a 4 horas de serviço e serão remunerados pela metade do valor do chamado.

1.3.5. O valor da convocação inicial (seja um chamado ou meio-chamado) não será fracionado, independente da quantidade de horas de serviço prestadas na ocasião, porém pode ser reduzido devido a penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.3.6. Os custos com os serviços pós-evento, como desmontagem, guarda de equipamentos, edição, etc, devem ser incluídos pela proponente no preço do chamado, pois estes não serão contabilizados para fins de mensuração do chamado.

1.3.7. Os chamados de operação de áudio e os chamados de operação de câmeras serão contabilizados distintamente, haja vista que pode haver eventos onde um serviço seja necessário e outro não.

1.3.8. A convocação para as filmagens e operação da mesa de som deverá ser feita através de comunicação escrita (correspondência física ou digital), com pelo menos 48 horas de antecedência, podendo incluir confirmação via telefone para casos urgentes. Convocações realizadas em período inferior a 48 horas desobrigam a empresa a comparecer para a filmagem, isentando-a de quaisquer penalidades. A Contratante pode ainda fornecer um planejamento mensal/anual das principais atividades.

1.3.9. Um chamado de Produção de Programas Informativo pode abranger a captura de imagens e produção de mais de um vídeo. O tempo a ser contabilizado do chamado é aquele dedicado em atividade de coleta de material bruto junto à Contratante, devendo a proponente considerar os custos com edição.

1.4. DO PERFIL DOS CHAMADOS

1.4.1. Com o objetivo de caracterizar os serviços, descrevemos abaixo os perfis mais comuns dos eventos a serem cobertos em cada chamado, de maneira que a Contratada possa compreender e se organizar para atender os diferentes tipos de demanda. Sessões ou eventos que venham a possuir um perfil diferente daqueles previstos serão avisados de antemão quando possível.

1.4.1.1. Sessões Ordinárias: Com cerca de 46 sessões no ano, as sessões ordinárias constituem a maior parte serviços a serem prestados. Cada sessão tem duração variável, mas nos últimos 18 meses a duração de cada sessão durou em média entre 7 e 10 horas. Estimamos que, em média, uma sessão ordinária dure 8 horas. Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas semanalmente às terças-feiras, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal. Quando este dia coincidir com um feriado, a sessão ordinária será realizada no próximo dia útil. Esta sessão necessita dos serviços de filmagem e operação da mesa de som e multimídia;

1.4.1.2. Sessões Extraordinárias: Como o nome sugere, as sessões extraordinárias são convocadas quando surge algum motivo de força maior que requer votação/apreciação pelo Plenário. Seu caráter especial a torna imprevisível, podendo haver períodos sem nenhuma convocação e outros períodos com convocações frequentes. As sessões extraordinárias são realizadas na sede desta Câmara Municipal. Esta sessão necessita dos serviços de filmagem e operação da mesa de som e multimídia.

1.4.2.3. Sessões Solenes: São sessões destinadas a conceder prêmios e honrarias a munícipes e personalidades que se destacaram em diversas categorias. Ocorrem em períodos específicos, e costumam durar 3,5 horas. Estas sessões necessitam dos serviços de filmagem e operação da mesa de som e multimídia.

1.4.2.4. Audiências Públicas: Eventos realizados para debater temas ou prestar contas à população e aos vereadores. As audiências públicas de prestações de contas são realizadas nos meses de fevereiro, maio e setembro e duram aproximadamente 3 horas. As audiências públicas de debate de temas não possui periodicidade. Estas sessões necessitam dos serviços de filmagem e operação da mesa de som e multimídia.

1.4.2.5. Diversos (filmagem e som): Constituem quaisquer outros eventos que devido ao potencial interesse público necessitem registro, operação da mesa de som e/ou transmissão ao vivo. Podem possuir naturezas diversas, não sendo possível caracterizá-las. A contratada será informada de antemão quais as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

características previstas em cada caso. Inclui-se entre as sessões diversas a Sessão de Eleição da Mesa Diretora, realizada no dia 1º de janeiro, a cada 4 anos (previsão: janeiro/2025).

1.4.2.6. Diversos (som): Constituem quaisquer outros eventos que devido ao potencial interesse público, necessitem da operação da mesa de som e multimídia. Podem possuir naturezas diversas, não sendo possível caracterizá-las. A contratada será informada de antemão quais as características previstas em cada caso. São incluídas entre os eventos diversos as reuniões partidárias, que podem ocorrer aos sábados, geralmente em ano eleitoral.

1.4.2.7. Filmagem em ambiente diverso: São sessões realizadas fora do espaço da Câmara Municipal. Em geral, estes eventos são sessões solenes, realizados em prédios públicos como o Teatro Municipal em virtude da maior capacidade de público. Prevê-se até 04 (quatro) sessões deste tipo todo ano. Esta sessão necessita dos serviços de filmagem e pode ou não depender da operação da mesa de som e multimídia. Inclui-se entre as filmagens em ambiente diverso a Sessão de Posse, realizada no dia 1º de janeiro, a cada 4 anos (previsão: janeiro/2025).

1.4.2.8. Câmara do Futuro: São sessões simuladas, parte de um projeto realizado junto com as escolas do município, onde os estudantes assumem o papel de vereadores. O projeto geralmente ocorre entre os meses de abril até junho, mas podem ser deslocados até o segundo semestre. Este tipo de sessão necessita apenas da operação da mesa de som e multimídia, não sendo realizada a filmagem. A duração de cada sessão é de aproximadamente 2 horas.

1.4.2.9. Programas Informativos: São programas gravados em modelo de telejornal ou entrevista de duração máxima de 5 minutos, editados para divulgação de notícias e informações através das páginas de mídia social da contratante. A demanda por este chamado é flutuante, dependendo dos projetos e necessidades que surgirem ao longo do ano. Devido a sua diversidade de serviço, o mesmo será contabilizado à parte. Estima-se até 4 chamados mensais para este tipo de serviço, totalizando até 48 chamados no ano.

1.4.2.10. TABELA A1 - Estimativa de distribuição das sessões ao longo do ano

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
Sessões Ordinárias	3	4	4	4	4	4	3	5	4	4	4	3	46
Sessões extraordinárias	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	2	5
Sessões solenes	0	0	2	2	1	2	0	0	1	2	3	0	13
Audiências Públicas	0	2	1	0	2	1	0	0	3	0	0	1	10
Diversos (Filmagem e som)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Diversos (Som)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Sessões Externas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	4
Câmara do Futuro	0	0	0	4	8	8	0	0	0	0	0	0	20
TOTAIS MENSAIS	6	8	9	12	17	18	6	7	11	10	10	8	122

1.4.2.11. TABELA A2 - Estimativa de distribuição dos chamados de filmagem ao longo do ano

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
Sessões Ordinárias	3	4	4	4	4	4	3	5	4	4	4	3	46
Sessões extraordinárias	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	2	5
Sessões solenes	0	0	2	2	1	2	0	0	1	2	3	0	13
Audiências Públicas	0	2	1	0	2	1	0	0	3	0	0	1	10
Diversos (Filmagem e som)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Diversos (Som)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Sessões Externas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	4
Câmara do Futuro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS MENSAIS	5	7	8	7	8	9	5	6	10	9	9	7	90

1.4.2.12. TABELA A3 - Estimativa de distribuição dos chamados de operação de mesa de som e multimídia ao longo do ano

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
Sessões Ordinárias	3	4	4	4	4	4	3	5	4	4	4	3	46
Sessões extraordinárias	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	2	5
Sessões solenes	0	0	2	2	1	2	0	0	1	2	3	0	13
Audiências Públicas	0	2	1	0	2	1	0	0	3	0	0	1	10
Diversos (Filmagem e som)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Diversos (Som)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Sessões Externas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
Câmara do Futuro	0	0	0	4	8	8	0	0	0	0	0	0	20
TOTAIS MENSAIS	5	8	9	12	17	18	6	7	11	10	9	8	120

1.4.3. Importante destacar que as tabelas acima tem como referência o quantitativo de **sessões**, e não necessariamente a quantidade de **chamados**, já que um chamado pode cobrir mais de uma sessão e uma sessão pode necessitar de mais de um chamado. Ainda, destaca-se que esta contratação abrange as diversas ocasiões onde este serviço pode ser necessário com base nas experiências anteriores da Administração, mas há um elevado grau de incerteza na realização de quaisquer outros eventos elencados além das sessões ordinárias, tendo em vista as diferentes resoluções e projetos que podem ocorrer ao longo dos mandatos, não havendo quaisquer garantias dos quantitativos que serão efetivamente executados.

1.4.4. Os quantitativos de chamados foram elevados em aproximadamente 10% além das sessões previstas para que haja contingência para pagamento de sessões que sejam prorrogadas além de um único chamado, sendo considerados **132 chamados anuais** para operação de mesa de som e multimídia; **100 chamados anuais** para filmagem, **04 chamados anuais** de filmagem diversa. Compõe também os quantitativos da contratação **48 chamados** para produção de Programas Informativos.

1.4.5. Considerando que o contrato firmado terá duração de 30 meses, os quantitativos foram proporcionalmente adequados, totalizando **330 chamados** para operação de mesa de som e multimídia; **250 chamados** para filmagem, **10 chamados** de filmagem diversa e **120 chamados** de Produção de Programas informativos.

1.5. QUALIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

1.5.1. Dispor de ao menos 3 câmeras digitais robóticas profissionais PTZ com possibilidade de giro 360° e zoom ótico 30x (ou melhor) para a filmagem e gravação dos eventos, e capacidade de captura e gravação mínima 4K (resolução 3840x2160) e enquadramento automático PTZ;

1.5.2. Dispor uma câmera digital profissional fixa, com capacidade de captura e gravação mínima 4K (resolução 3840x2160); microfone exclusivo, omnidirecional ou melhor; com equipamento para gravação ininterrupta e independente de no mínimo 8 horas (Ver descrição da "Câmara Ata", item 1.1.2.2.).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.5.3. Mesa de corte ou equipamento equivalente¹, com no mínimo 3 entradas de vídeo adicionais para receber conteúdos externos (sistema de votação, transmissão de libras, imagens, slides ou outros);

1.5.4. Hardware e software para a transmissão das sessões via internet para até 3 destinos e edição/realização de GC.

1.5.5. Hardware e software para a gravação do áudio das sessões;

1.5.6. Cabos, acessórios, placas de captura, amplificadores de sinal e quaisquer conectores que forem necessários para a comunicação adequada entre os equipamentos da contratada e os equipamentos da Câmara Municipal – existentes ou futuros.

1.5.7. Estruturas de fixação e cabeamento adequados e seguros.

1.5.8. Além do fornecimento e instalação dos equipamentos, a Contratada deve:

1.5.9. Prestar serviços de manutenção sobre seus equipamentos, cabeamento, infraestrutura e softwares, sendo responsável pelos reparos e substituições necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos. Os custos de manutenção, reparos e serviços correlatos são de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve manter disponível um telefone para suporte técnico disponível de segunda a sábado, das 07 às 22 horas.

1.5.10. Prestar serviços de assistência técnica continuada sobre seus serviços, equipamentos e softwares. Entende-se por assistência técnica o esclarecimento, orientação, suporte ao usuário e auxílio na resolução de problemas referente aos serviços prestados e equipamento disponível. A Contratada deve manter disponível um telefone para suporte técnico disponível de segunda a sexta, das 07 às 18 horas.

1.5.11. Os equipamentos deverão ser instalados no Plenário existente na sede desta Câmara, localizado na Rodovia Luiz Ometto, nº 1001, Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, em locais a serem definidos em conjunto com a Contratante.

1.5.12. Tratando-se de serviços externos à Câmara Municipal as instalações serão realizadas em local a ser definido, informados com 15 dias de antecedência.

1.6. DA EQUIPE PROFISSIONAL

1.6.1. A equipe que atender os chamados deverá ser composta, **no mínimo**, por **um** profissional para cada serviço envolvido, isto é, um profissional para os serviços de filmagem e/ou **um** profissional para operação da Mesa de Som e Multimídia.

1.6.1.1. O atendimento aos chamados exige a comparecimento **presencial** dos profissionais envolvidos, sendo vedado o atendimento remoto.

1.6.2. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que seus profissionais apresentem-se sempre trajando uniformes e crachás. O uniforme deverá compreender, no mínimo, camisa ou jaleco com a logomarca da prestadora dos serviços, calça (social ou jeans) e calçados fechados (tênis, sapato ou bota). O comparecimento dos funcionários ao local da prestação dos serviços sem a devida uniformização e identificação constituirá motivo suficiente para a recusa de acesso, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer prejuízos decorrentes do caso. Os funcionários deverão comportar-se com discrição, urbanidade e civilidade, zelando pelo ambiente de trabalho e mantendo a concentração que os serviços realizados re-

¹ Os equipamentos de hardware citados podem ser multifuncionais, atendendo mais de uma função aqui descrita, contando que a aglutinação de funções não comprometa a qualidade do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

querem, preservando valores éticos, respeito pessoal, cortesia e tolerância. É expressamente vedado aos profissionais em exercício a realização de atividades paralelas não relacionados com o serviço contratado durante o chamado, sob pena de multa.

1.6.3. Pelo menos um profissional da empresa atendendo o chamado deverá possuir experiência de 6 (seis) meses na área de atividade compatível com a que será desempenhada. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS ou documento equivalente, ou ainda, declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.6.4. Os profissionais da contratada poderão, dentre outras atividades, transitar pelo ambiente do evento para dar retorno quanto ao som/vídeo; recepcionar o material dos vereadores para reprodução, realizar testes e monitorar a qualidade do som e imagem nas redes sociais.

1.6.5. Um dos profissionais da Contratada deverá atuar como coordenador de áudio e vídeo, sob orientações do Setor de Cerimonial e Imprensa.

1.6.6. Esta contratação é destinada à contratação de serviços e, portanto, ficará a cargo da Contratada a organização e custos de seus profissionais quanto ao intervalo intrajornada, horário de refeição, transporte, horas extras, férias, etc

1.6.7. Os funcionários da Contrata deverão estar presentes no local de trabalho no horário estabelecido pela contratante. É praxe a exigência de chegada dos operadores com antecedência, para realização de eventuais testes necessários e organização da dinâmica de trabalho do evento.

1.6.8. Tabela De Atribuições

Função	Atribuições
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	- Efetuar serviços de operação de áudio e vídeo dos sistemas a serem disponibilizados pela Contratada; - Efetuar serviço de operação de áudio (mesa de som) e o notebook de multimídia, bem como periféricos integrados – incluindo microfones, switch e projetor no sistema disponibilizado pela Contratante; - Operar mesas de áudio e periféricos, softwares de vídeos durante a transmissão e gravação dos eventos. - Operar e controlar a apresentação de slides, vídeos e áudios através de hardware (notebook) disponibilizado pela contratada; - Cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem. - Realizar ajustes, configurações, regulagens e calibrações de imagem e de áudio, tanto na captação quanto reprodução, seja no ambiente ou através da mesa de som, sempre que assim as condições exigirem, visando um ótimo resultado audiovisual; - Comparecimento aos locais de realização dos serviços com antecedência para testes e configuração dos equipamentos, devendo toda e qualquer anormalidade ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato. - Capturar e disponibilizar, quando solicitado, áudio das sessões e eventos realizados através da mesa de som, em formato tecnológico atual e compatível com o padrão utilizado pelo CONTRATANTE (preferencialmente MP3). Caso seja necessário um hardware adicional



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

para tal, o contratado deverá utilizar equipamento próprio;

- Realizar a mudança na captura de imagens, quando necessário, dentro da transição prevista, sem trocas de câmeras abruptas e sem perder a qualidade da gravação com imagens desfocadas.

- Regular o áudio dos microfones quando do início da palavra do orador em até 4 (quatro) segundos.

- Realizar o devido enquadramento do orador na exibição do vídeo em até 4 (quatro) segundos.

- Disponibilizar em tempo real o som e imagem em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população.

- Formulação de diagnósticos para consertos especializados.

- Efetuar a instalação de sistema móvel de som e imagem, quando necessário, em ambientes diversos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e ambientes externos.

- Efetuar a gravação e edição de programas.

- Transportar, montar, desmontar e armazenar os equipamentos em locais definidos pela Contratante.

- Dar retorno quanto ao som e vídeo no ambiente do evento, realizando ajustes remotamente (fora da sala de operação de áudio e vídeo).

- Recepcionar o material de terceiros para reprodução, realizando testes.

- Executar os arquivos disponibilizados com antecedência mínima (início do evento) em até 4 (quatro) segundos.

- Monitorar a qualidade do som e imagem nas redes sociais.

- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação para assegurar a pronta localização dos dados.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

- Usar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

- Gerenciar a operação de inserção da imagem dos tradutores de Libras durante os eventos, quando disponível;

- Executar diagnósticos operacionais e descrever em detalhes os defeitos apresentados, itens a serem reparados ou substituídos, bem como procedimentos necessários para a correção de problemas e interferências;

- Executar operações de baixa complexidade necessárias para o bom funcionamento do sistema (ex: troca de cabos, aparelhos, verificar conexões, etc)

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

COORDENADOR DE OPERAÇÃO E ÁUDIO E VÍDEO	- Acompanhar a prestação de serviço dos operadores de áudio e vídeo. - Coordenar e controlar as atividades técnicas desempenhadas pelos profissionais e estabelecer a interlocução e o alinhamento das atividades com a fiscalização do contrato. - Promover a organização administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente; - Organizar agendas e alinhar rotinas com o Chefe do Setor de Comunicação e Cerimonial - Executar outras tarefas administrativas correlatas, conforme necessidade.
---	---

1.6.9. TABELA DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. - Agregar no relacionamento interpessoal. - Capacidades pessoais como acuidade visual e auditiva; habilidade motora fina; criatividade e flexibilidade; bem como capacidade de otimização de tempo e recursos técnicos e de tomada de decisões rápidas. - Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades. - Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. - Registro profissional (DRT) junto ao órgão competente . - Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação como operador de áudio e vídeo. - Capacidade plena para operação e realização de trabalhos de captação, transmissão e armazenamento de imagem e som. - Capacidade para trabalhar com elementos e equipamentos de projeção das mais diversas fontes de materiais. - Capacidade para prestar assistência e suporte no manuseio e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo. - Capacidade para operar sistema de gerador de caracteres para transmissão. - Capacidade para operar sistema de gerenciamento de microfones. - Capacidade para captar ângulos de luz e adequação de som ambiente. - Capacidade para assegurar a qualidade da transmissão de audiovisual. - Capacidade para utilizar recursos de informática e operar programas de computador (softwares) utilizados para edição de áudio e vídeo.
COORDENADOR DE OPERAÇÃO E ÁUDIO E VÍDEO	- Facilidade de relacionamento. - Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades. - Ensino técnico ou superior em produção de áudio e vídeo em curso certificado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

	MEC ou SATED. - Registro profissional (DRT) junto ao Órgão Competente. - Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na área de Operação de Áudio e Vídeo.
--	---

1.6.10. Quanto à execução dos arquivos / materiais recebidos que devem ser veiculados nas Sessões, prevê-se que, atendidas as exigências de recebimento dentro do prazo definido pela área demandante com antecedência mínima, aqueles sejam devidamente executados no prazo estabelecido, uma vez que, em tese, se recebidos antecipadamente, haverá tempo disponível para testar e deixá-lo devidamente organizado para rodar no momento indicado.

1.6.11. Destaca-se que o limite de 4 (quatro) segundos foi definido com base em contratos similares e experiência anterior. O delay em tais ações pode prejudicar a qualidade e a entrega final da imagem e som transmitidos, afetando a compreensão da mensagem aos ouvintes e gerando ruídos de comunicação e obstáculos ao fluxo normal da mensagem entre emissor e receptor. Tais atribuições serão também previstas como itens de descumprimento da referida contratação, sendo prevista glosa após 3 (três) reincidências formalmente notificadas pela fiscalização

1.6.12. Além do acima exposto, a Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes, bem como fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços, responsabilizando-se pela fiscalização de seu uso. Ademais, os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia.

1.6.13. Todos os serviços da Contratada que tiverem acesso aos sites e páginas da Câmara deverão utilizar suas permissões exclusivamente para os fins desta contratação.

1.6.14. Não será permitida a inserção de conteúdos estranhos aos eventos da Câmara nas filmagens/gravações/transmissões, incluindo logos, propagandas ou similares, mesmo que da própria Contratada. A Contratada poderá incluir seu nome/logo no final de cada filmagem, a título de créditos de produção.

1.6.15. Ainda, a Contratada deverá recrutar, selecionar e encaminhar à Contratante, os profissionais adequadamente qualificados e capacitados para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação e habilidades mínimas a serem definidas no Termo de Referência, bem como manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que vierem a ser exigidas na licitação.

1.7. DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM:

1.7.1. A empresa será responsável pela filmagem, gravação e transmissão ao vivo na íntegra de todos os eventos camarários aos quais for convocada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial, devendo prestar pela excelência da qualidade da filmagem, cortes, operação das câmeras robóticas, inserção de CG e demais serviços elencados. Os funcionários da Contratada devem ser profissionais capacitados em suas respectivas áreas de atuação.

1.8. DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO:

1.8.2. A operação de gravação se refere aos serviços de gravação da filmagem padrão; a filmagem da Câmara Ata; e da gravação do áudio da sessão (filmagem padrão).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.8.2.1. Filmagem/gravação padrão: Constitui a filmagem da sessão com cortes, CGI, edição, áudio capturado da mesa de som e demais serviços relacionados.

1.8.2.2. Câmera Ata: Câmera Ata é uma câmera fixa que deverá ser posicionada de modo a capturar todo o Plenário da Câmara Municipal. Ela deve possuir um microfone e arquivo de gravação próprios, pois gravará todos os sons e imagens do ambiente da sessão ininterruptamente, sem qualquer edição. Desta forma, a filmagem terá valor legal e administrativo para a Contratante e eventuais procedimentos que precisem ser validados via Ata. Esta câmera pode ter suas imagens aproveitadas para a filmagem/gravação/transmissão padrão.

1.8.3. Após cada evento, disponibilizar de imediato, entregando em mãos:

1.8.3.1. Arquivos digitais brutos contendo as gravações integrais de áudio e vídeo da filmagem padrão e da Câmera Ata para uso do Poder Legislativo. Os arquivos devem ser entregues preferencialmente em formato .mp4, compressão H.264 ou melhor;

1.8.3.2. Arquivo digital contendo apenas o áudio da filmagem padrão do evento, preferencialmente em formato .mp3 de 190 kbps ou melhor.

1.8.4. Em até 36 horas após o término da sessão, disponibilizar, via upload, no site oficial da Câmara Municipal o arquivo digital da filmagem padrão fornecido no item 1, tratado e editado conforme as especificações contratadas (vide Edição, abaixo).

1.8.5. Em até 7 dias, disponibilizar, via pendrive, o arquivo digital da filmagem padrão editada.

1.9. DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO:

1.9.1. A transmissão deverá ser realizada ao vivo, com sinal de áudio e vídeo via streaming convencional e sinal digital, para até três destinos, definidos pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial – atualmente o objetivo é realizar a transmissão via internet para o site oficial, Youtube e Facebook, podendo futuramente ser incluída a transmissão via canal digital. A referida Diretoria disponibilizará, se necessário, um perfil de colaborador exclusivamente para a publicação/transmissão dos vídeos na(s) página(s) da Câmara Municipal nas mídias sociais.

1.9.2. A Contratada ficará responsável pelo estabelecimento e manutenção da qualidade da transmissão ao vivo, bem como a configuração dos softwares e hardwares envolvidos que pertençam à Contratada, incluindo as configurações de usuário relativas das plataformas da internet (Facebook, Youtube, etc).

1.9.3. A Câmara disponibilizará link de internet para a transmissão das sessões de, no mínimo, 10 Mbps de upload. A qualidade de transmissão pela internet mínima aceitável será em HD (1280 x 720) a 1Mbps, sendo desejável a transmissão em FullHD (1920x1080), exceto quando limitada por fatores oriundos da própria Contratante ou da plataforma de streaming.

1.10. DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO:

1.10.1. Entende-se por serviços de edição tanto os serviços prestados ao vivo com a inserção de barra de informações/ GC/ lower third e outros dados, bem como a edição pós-evento. A Contratada deverá possuir hardware e softwares próprios para os serviços de edição.

1.10.2. Barra de Informações/GC/Lower Third: A Contratada será responsável por realizar a inserção das tarjas e elementos de identificação durante a filmagem/gravação/transmissão ao vivo de barras de informações nas seguintes ocasiões:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- I. Identificação do evento (incluindo data completa) – No início de cada gravação.
- II. Etapas da Sessão Ordinária/Extraordinária: Expediente; Ordem do Dia; Palavra Livre. Outras sessões podem requerer GC's diferentes, conforme o caso.
- III. Identificação de vereadores (Incluindo nome, partido e função, se houver) – Sempre que um vereador assumir o protagonismo da fala, ou conforme orientações da Diretoria de Comunicação.
- IV. Identificação de autoridades e indivíduos, quando estas comporem a mesa diretiva ou desempenharem um papel de destaque no evento, como uso da tribuna.
- V. Identificação de sessão suspensa (tela cheia).
- VI. Outras informações relevantes indicadas pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial

1.10.3. A Contratada será responsável pela elaboração dos layouts das barras de informações e elementos de identificação, devendo ser submetidos à aprovação da Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

1.10.4. Edição pós-gravação: A Contratada deverá fazer upload no site da Câmara Municipal de uma cópia digital (filmagem padrão) editada de cada evento realizado, dentro do prazo de até 36 horas úteis após a conclusão do evento, realizando os seguintes serviços:

- I. Eliminação de gravações irrelevantes antes do início da sessão e após o fim da sessão, se houver;
- II. Eliminação do período de suspensão de sessões, mas mantendo a identificação sobre a ocorrência da suspensão e o período paralisado, quando houver.
- III. Inclusão/correção de GC que porventura não foram apresentados durante a gravação ao vivo ou foram inseridos de forma incorreta.
- IV. Correção/ substituição/ sincronização de vídeo e áudio quando este último, por qualquer motivo, apresente defeito na captura.

1.10.5. A cópia transmitida via upload deverá ter no mínimo resolução HD (1280x720 @30fps) e taxa de bit rate de no mínimo 1mbps. A cópia digital a ser entregue deverá fullHD (1920x1080 @30fps) e taxa de bit rate de no mínimo 2mbps. Caso o tamanho total do arquivo seja superior a 4GB, o mesmo deverá ser dividido em partes de tamanho inferior a esse limite. Outras configurações podem ser admitidas após autorização por escrito da Contratante.

1.11. DA MESA DE SOM E MULTIMÍDIA

1.11.1. Descrição do ambiente: Plenário “Dr. Tancredo Neves” - Auditório para aproximadamente 100 pessoas sentadas na plateia e 19 vereadores na área do Plenário. O sistema de captação de som conta com pelo menos 21 microfones no local, sendo 19 destinados aos vereadores e dois destinados às duas tribunas. Deste total, 20 microfones fazem parte de um sistema de corte automático de sinal, controlado pelo Sistema de Votação. Há também microfones sem fio, usados em ocasiões especiais. O sistema de reprodução de som no ambiente conta com seis caixas de som ativas e dois subwoofers passivos. A mesa de som ainda fornece o áudio para a empresa de filmagem e para a rádio municipal, além do áudio para o monitor e para a sala de imprensa. O sistema multimídia a que se refere este termo inclui um computador com sistema operacional Windows, um switch de vídeo e dois projetores de imagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.11.2. Descrição do sistema: Principais componentes atualmente utilizados (sujeitos à modernização): Mesa de som digital profissional Behringer X32; Caixa de Monitoramento Yamaha HS5; Amplificador de som NANO NA 2350; Amplificador WVOX A200 Machine; Central de TR externa AP11S; Receptor de microfone sem fio Lexsen XSL-502; microfones TSI MMF 303; Caixas de som ativas Oneal 300W; Notebook com sistema operacional Windows; switch de vídeo 2 portas Planet KVM-210 e dois projetores de imagens EPSON.

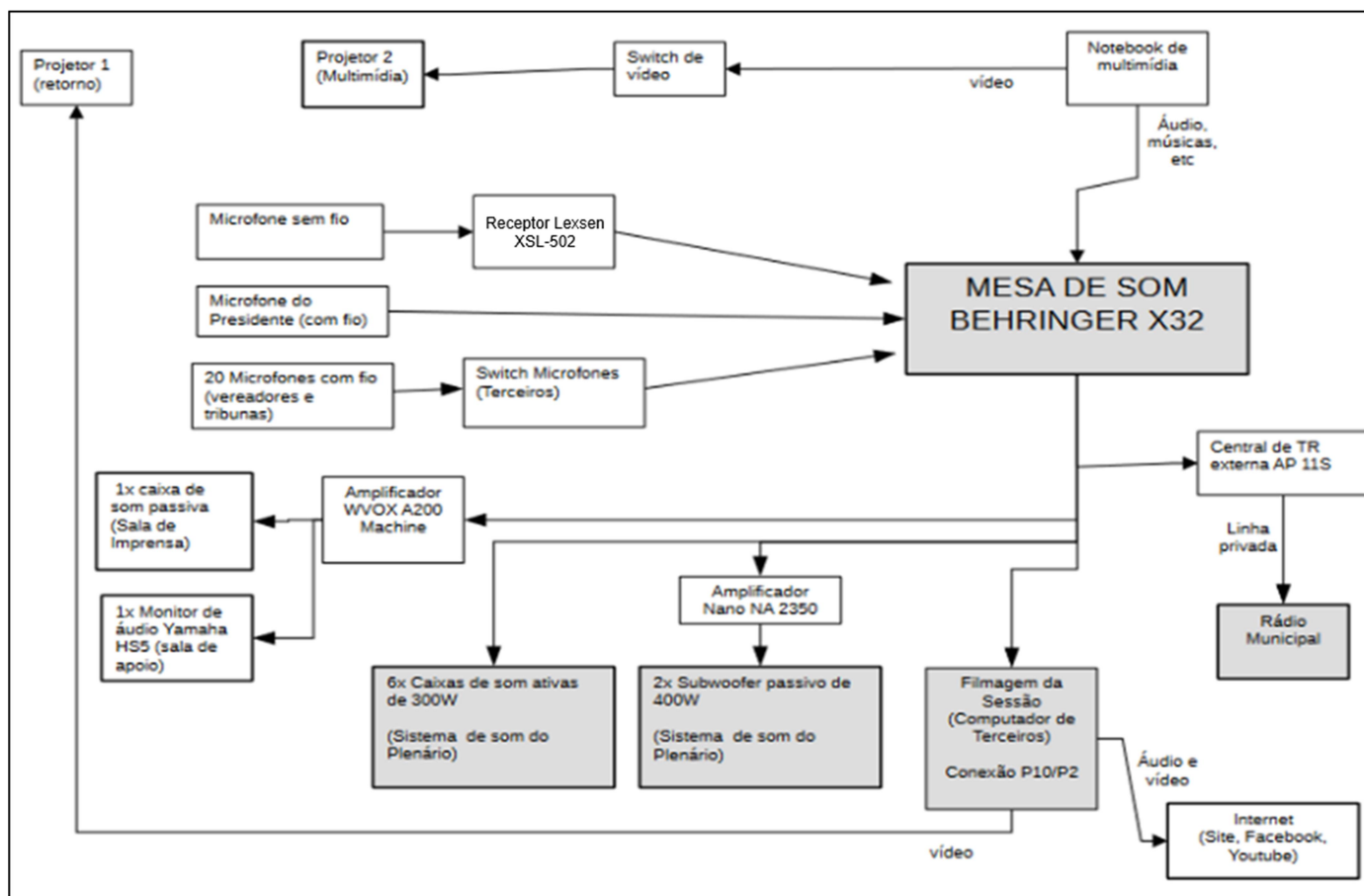
1.11.3. Todos os equipamentos inerentes aos sistemas de áudio e multimídia serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

1.11.4. Cabe à contratada zelar pelo bom uso e conservação de todos os equipamentos dos sistemas.

1.11.5. Caso algum item/equipamento seja danificado e constate-se mau uso, imprudência ou técnica equivocada por parte do funcionário da Contratada, caberá a esta a reposição do equipamento danificado, seja através de reparo às suas condições originais ou substituição integral do mesmo.

1.11.6. O fornecimento de itens e equipamentos que por motivos de segurança ou higiene pessoal são considerados como de USO INDIVIDUAL, tais como fones de ouvido e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ou ainda quaisquer outros (ferramentas, por exemplo) indispensáveis à realização das funções, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.11.7. Representação do sistema de áudio e multimídia – Plenário Dr. Tancredo Neves





1.12. DAS FILMAGENS EM AMBIENTE DIVERSO

1.12.1. Até quatro vezes ao ano, a CONTRATADA poderá realizar, mediante demanda, os serviços de operação de câmeras robóticas, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, com disponibilização dos equipamentos de filmagem em ambiente diverso da Câmara Municipal, mas dentro do município de Santa Bárbara d'Oeste. Esses chamados serão contabilizados à parte, tendo em vista que poderão ter um custo diferenciado devido às diferenças de mobilização/desmobilização, etc.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação é necessária para ampliar a difusão das atividades desta Casa, principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme itens 2,3,4,5,6 e 7 do Instrumento Convocatório.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1. Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data constante na Autorização para Início da Prestação de Serviços.

3.1.1. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.2. A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.2. Local da execução dos serviços

3.2.1. A prestação dos serviços será realizada na sede da Contratante, no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, **com exceção** dos chamados para filmagem em ambiente diverso, que serão realizados em outros espaços dentro no município de Santa Bárbara d'Oeste, avisados com ao menos 15 dias de antecedência.

4. DA GESTÃO DO AJUSTE

4.1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

4.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforma Cláusula V do Contrato.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 04 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Guilherme Trevizoli Salomão

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

Marcela Barros Delphino

Diretora de Comunicação e Cerimonial

Ricardo Alexandre Marques

Chefe do Setor de Informática

Moisés de Oliveira Leoni

Chefe do Setor de Comunicação e Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no **Anexo I** do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. A proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

ATENÇÃO: Atentar-se ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 alterada pela IN 2145/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de filmagem, operação de mesa de som e multimídia e produção de vídeos informativos, incluindo operação de câmeras robóticas, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Serviço de Referência	Quantidade de chamados	Custo unitário (por chamado)	Custo Total (Quantidade x custo unitário)
Serviços de operação de Mesa de som e o notebook de multimídia	330		
Serviços de operação de câmeras robóticas, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo	250		
Serviços de operação de câmeras, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários em ambiente diverso	10		
Produção de programas informativos	120		
Valor total da proposta			R\$

Valor total da proposta por extenso:

Cidade,..... de de 2024.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:

E-mail:

Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5826/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INFORMATIVOS, INCLUINDO OPERAÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS, TRATAMENTO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE SESSÕES E EVENTOS CAMARÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, BEM COMO FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE SESSÕES E EVENTOS CAMARÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr., RG nº— SSP/SP, CPF nº

CONTRATADA:

....., sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **5826/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, e sujeita-se as regras da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços para realização de até 330 chamados de serviços de operação de mesa de som e multimídia, até 120 chamados de Produção de Programas informativos, até 10 chamados de filmagem em ambiente diverso e até 250 chamados de operação de câmeras robóticas, incluindo serviços de filmagem, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004./2024 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024.

2. CLÁUSULA 2 – DO VALOR E RECURSOS

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$..... (.....).

2.1.1. O preço ajustado inclui todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.2. Os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 meses de vigência do contrato de acordo com a variação do **IPCA** - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - no período de 12 meses contado da data base da proposta, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

2.2.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

2.2.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

2.2.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

2.3. Data-base da proposta: *[data da proposta do vencedor]*

3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.4. 3.1. A vigência iniciar-se-á na data constante na **Autorização para início da prestação de serviços** o e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

2.5. 3.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** pela **CONTRATANTE**, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, atendendo-se os critérios abaixo:

5.1.1. Entre os dias 01 e 07 de cada mês, a Contratada deverá enviar por escrito (via ofício ou correspondência digital) um relatório referente ao mês anterior contendo (1) os dias em que foram prestados serviços; (2) horários de início e horários de encerramento dos serviços em cada dia; (3) os tipos de serviços prestados (filmagem, operação de mesa de som, filmagem diversa ou programa informativo) e (4) anotação sobre eventuais ocorrências de cada dia. O fiscal do Contrato fará a conferência das informações e aprovará ou não o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.1.1.1. Caso aprovado, a Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal.

5.1.1.2. Caso o relatório não seja aprovado, a Contratada deverá corrigi-lo conforme orientações do fiscal, sendo garantido direito de defesa à contratada. O pagamento só será efetuado após a aprovação do relatório.

5.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada **exclusivamente conforme a quantidade de chamados executados**, excetuando-se as situações abaixo:

5.1.2.1. Caso uma sessão ou evento seja realizado em data coincidente com um feriado, o chamado será computado em dobro.

5.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

5.3. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual, exceto pela hipótese prevista na cláusula 2.2.

5.4. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

5.5. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.6. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.9. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor de Comunicação e Cerimonial ou, em sua ausência, pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Das obrigações do Contratante:

6.5.1. Permitir o livre e completo acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local onde serão executados os serviços;

6.5.2. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços objeto deste instrumento;

6.5.3. Fiscalizar os serviços prestados e atestar a nota fiscal por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade;

6.5.4. Efetuar os pagamentos mensais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

6.5.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** link de internet para transmissão das sessões.

6.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal designado;

6.5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.5.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

6.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

6.6. Das obrigações da Contratada

6.6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, fornecendo a respectiva nota fiscal;

6.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.6.7. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

6.6.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou execução com qualidade inferior ao contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato e/ou sua rescisão;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV) Multa:** Para as infrações previstas nos itens “b”, “c” e “d” do subitem acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor anual estimado do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor anual estimado do contrato licitado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159, da Lei 14.133/2021\)](#).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.14. No caso de Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução do objeto, onde a administração venha a ser incluída no polo passivo da ação, será realizado a retenção do valor devido nos pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS

8.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

8.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais na Câmara Municipal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

8.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
CONTRATANTE

PAULO CESAR MONARO
Presidente

[NOME DA EMPRESA]

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



APÊNDICE 1 DO ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede em....., doravante designada Signatário, neste ato representada por....., inscrito(a) no CPF sob o número....., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

....., inscrito(a) no CPF sob o número, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato / .

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE 2 DO ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de até 350 chamados de serviços de operação de mesa de som e multimídia, até 10 chamados de filmagem em ambiente diverso e até 350 chamados de operação de câmeras robóticas, incluindo serviços de filmagem, tratamento, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no **subitem da vistoria** do Edital – Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024, que tem pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes para execução do objeto constante do Edital e seus Anexos, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, assim como, que está ciente de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2024

Nome do(a) Representante Legal